



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 102, DE 2012

Cria os cargos de provimento efetivo que especifica.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Indianópolis-MG os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – 2 (dois) cargos de ACD – Auxiliar de Consultório Dentário;
II – 8 (oito) cargos de Auxiliar Operacional.

Art. 2º As atribuições e os vencimentos dos cargos criados por esta Lei são os constantes dos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 19, de 3 de janeiro de 2007, com a redação determinada pela Lei Complementar nº 26, de 13 de maio de 2009.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de maio de 2012.

EDUARDO ALVES VIEIRA
Presidente

Anidson Gabriel da Silva
ANIDSON GABRIEL DA SILVA
Vice-Presidente

Rúbia Aparecida Alves da Silva
RÚBIA APARECIDA ALVES DA SILVA
Secretária